



LEI MUNICIPAL Nº. 1.609 DE 23 DE MAIO DE 2007.

“Declara utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos do Bairros Congonhal, Vargem Grande, Três Barras e Cafundó”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – É declarada Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos do Bairro Congonhal, Vargem Grande, Três Barras e Cafundó, com CNPJ sob o nº 05.465.762/0001-87, situado no bairro rural Congonhal, município de lambari.

Art. 2º. – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar – se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar á Câmara Municipal de Lambari, no prazo de 90(noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva .



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 23 de maio de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete